



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul - RS



E-mails: presidente@camarasps.rs.gov.br
camara@camarasps.rs.gov.br
diretor.legislativo@camarasps.rs.gov.br
contabilidade@camarasps.rs.gov.br
juridico@camarasps.rs.gov.br

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

CONSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI) COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO DOS FATOS ALUDIDOS NO SEU REQUERIMENTO DE INSTAURAÇÃO.

ARTEMIO DIAS DINIZ, Presidente da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, constantes do Artigo 59 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul;

CONSIDERANDO o requerimento de instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito pelo quórum suficiente para tanto

RESOLVE

Art. 1º Constitui a Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração dos seguintes fatos:

I - Adulteração de material de higienização utilizada no Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Avila do Nascimento;

II - O possível trabalho de servidores terceirizados sem anotação de contrato de trabalho e sem previdência social;

III - Possível trabalho concomitante de servidores públicos municipal em empresas terceirizadas, sem anotação de contrato de trabalho e sem previdência social.

Art. 2º A presente CPI será formada por 03 (três) membros e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, e, em sendo necessário e justificado, poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 59 do Regimento Interno.

Art. 3º A Comissão Parlamentar de Inquérito será composta pelos vereadores Mirela Poll Menezes (Presidente), Arizoli Flores Sacerdote (Relator) e Gilberto Lampert (Revisor), conforme disposições apresentadas na Sessão Ordinária do dia 05 de outubro de 2020.

Art. 4º Se não concluir seus trabalhos no prazo que lhe tiver sido estipulado, a comissão se extinguirá, ficando prejudicada toda apuração já realizada, salvo se, antes do término do prazo, seu Presidente requerer a prorrogação por menor ou igual período e o requerimento for aprovado por maioria absoluta pelo Plenário, em sessão ordinária da Câmara.



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul - RS



E-mails: presidente@camarasps.rs.gov.br
camara@camarasps.rs.gov.br
diretor.legislativo@camarasps.rs.gov.br
contabilidade@camarasps.rs.gov.br
juridico@camarasps.rs.gov.br

Art. 5º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul, aos sete dias do mês de outubro de 2020.

Ver. Artêmio Dias Diniz,
Presidente.